

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que, entre si, celebram a <empresa>, acima qualificada, representada por seu diretor-geral, infrafirmado, doravante denominada tão-somente **INSTITUIÇÃO** e, de outro lado, <nome> RG <rg> e CPF <cpf>, **aluno do curso de <curso>**, residente na Rua <endereço>, CEP <cep>, Bairro <bairro>, em <cidade>, Estado de <estado>, daqui em diante simplesmente **CONTRATANTE**, convencionam estabelecer as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este contrato, firmado sob o amparo dos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, assenta que o valor estipulado para a prestação dos serviços educacionais é aquele que representa os custos indispensáveis ao equilíbrio econômico e financeiro da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

A **INSTITUIÇÃO** obriga-se a fornecer, durante o período letivo, os serviços educacionais instituídos de acordo com o calendário escolar, adequando-se, preferencialmente, aos horários e dias por ela estipulados, por meio de aulas e demais atividades pedagógicas e formativas, consoante o plano de ensino, programas e atividades complementares dispostos no seu Regimento, que passam a integrar este contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS REGIMENTAIS

O **CONTRATANTE** aceita as normas estabelecidas no Regimento, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária nos casos omissos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

A orientação técnica sobre a prestação dos serviços educacionais, relacionados com a designação de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, indicação de professores, orientação pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, é de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO**, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE** a aceitar os serviços educacionais nos termos propostos pela **INSTITUIÇÃO** na cláusula anterior e o seu não comparecimento às aulas não justifica nem dá o direito à recusa do pagamento das parcelas correspondentes ao período de vigência deste contrato, tendo, ainda, o dever de manter atualizados, na secretaria, o endereço do domicílio, dados pessoais, fone, e-mail e, ainda, de participar das atividades da **INSTITUIÇÃO** em classe e extraclasse.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS MENSAIS

Pelos serviços mencionados, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **INSTITUIÇÃO** as parcelas correspondentes à semestralidade/anuidade, dispostas no quadro a seguir, divididas em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis no 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais devem ser resgatadas nos locais indicados nos boletos.

Semestralidade/anuidade : <total> - PARCELA : <mensalidade>

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES NÃO-INCLUÍDOS

Não estão incluídas, no valor mencionado nesta cláusula, as taxas relativas aos serviços extraordinários, tais como: dependências, adaptações, provas especiais, segundas chamadas, cópias reprográficas, revisões de provas e de frequência, atestados, certidões, declarações e históricos escolares estranhos aos processos de registro de diploma e transferência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE DIPLOMAS

Não está incluída, também, no valor mencionado, a importância dispendida com o registro de diplomas por não se constituir em serviço ordinário nem extraordinário, e ser prestado por terceiro, ou melhor, por outra instituição, por delegação do MEC, a qual cabe fixar, inclusive, o valor a ser pago.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica este contrato prorrogado automaticamente até a conclusão ou abandono do curso pelo **CONTRATANTE**, com exceção dos valores constantes no *caput* desta cláusula, que poderão, semestral ou anualmente, ser corrigidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DO MATERIAL PARA PROVAS

A **INSTITUIÇÃO** se obriga a fornecer material destinado à realização de provas bimestrais e exames finais.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** é responsável civil e criminalmente pelos danos que causar em bens móveis e imóveis ou a terceiros, nas dependências da **INSTITUIÇÃO**, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO

Em caso do ingressante a um dos cursos, através do Processo Seletivo, cancelar sua matrícula, até o dia 31 de janeiro, a **INSTITUIÇÃO** fará a devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago pelo **CONTRATANTE**. Para os demais casos de cancelamento ou trancamento de matrícula, o **CONTRATANTE** é obrigado a quitar a parcela vincenda.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA RECUSA À MATRÍCULA

Fica expressamente esclarecido que a **INSTITUIÇÃO** poderá recusar-se a efetivar a matrícula do **CONTRATANTE** nos períodos letivos subseqüentes, se os débitos do presente contrato não estiverem integralmente quitados, assumindo o **CONTRATANTE** todas as conseqüências, advindas de tal situação.

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO-PAGAMENTO EM DIA

Em caso de não-pagamento no vencimento, o **CONTRATANTE**, além de perder eventuais bonificações concedidas como mera liberalidade e, por isso, podendo ser canceladas a qualquer tempo pela **INSTITUIÇÃO**, arca com o valor acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, e aplicação de acréscimo de correção monetária, calculada com base na variação dos índices IGPM (FGV), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o dia da efetivação do pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência das parcelas, por 60 (sessenta) ou mais dias, além dos acréscimos previstos, o **CONTRATANTE** também responderá por despesas, custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito exigido com a cobrança judicial ou extrajudicial. E a inadimplência será, ainda, comunicada ao Serasa e ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) para registro e persistirá até a integral quitação do débito, sem que tal fato constitua ou gere direito à indenização para o **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação vigente, aplicável em caráter complementar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA MAJORAÇÃO DE CUSTOS

Sempre que houver majoração de custos ou encargos por fatores alheios à vontade da **INSTITUIÇÃO**, esta poderá repassar ao **CONTRATANTE**, incluindo-os nas parcelas futuras, ou parcelando-os em igual número de meses que faltarem para o ano letivo, quando o pagamento tiver sido à vista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO OU SUSPENSÃO

Este instrumento pode ser suspenso ou rescindido pelo **CONTRATANTE**, através de trancamento de matrícula ou por transferência formal, e pela **INSTITUIÇÃO**, em caso de grave infração cometida pelo **CONTRATANTE**, com ofensa aos dispositivos regimentais e após procedimento com direito à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE COBRAR PARCELAS

Qualquer que seja o motivo ensejador da rescisão deste instrumento, à **INSTITUIÇÃO** assiste o direito de cobrar parcelas devidas até a rescisão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Ao assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** declara ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas e aceita todas as determinações regimentais da **INSTITUIÇÃO** e demais obrigações, constantes da legislação de ensino e, ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletiva e supervenientemente a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica expressamente eleito o foro da comarca de Tupã, como único competente para conhecer e dirimir dúvidas que, por acaso, resultem do presente contrato. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições, assinam-no, em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Tupã, <data>.

INSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

CO-RESPONSÁVEL (PAI OU MÃE) OU AVALISTA

Nome: _____
Endereço : _____ nº _____
RG : _____ CPF: _____
Cidade : _____ UF : _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
Endereço : _____ nº _____
RG : _____ CPF: _____
Cidade : _____ UF : _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço : _____ nº _____
RG : _____ CPF: _____
Cidade : _____ UF : _____
Assinatura: _____

